



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

Processo Licitatório nº 045/2019

Inexigibilidade nº 018/2019

Fundamento: **Lei Federal nº 8.666/93 – artigo 25, III**

Objeto: **Contratação de Produtora de Eventos**

Parecer administrativo - 26/04/2019

A Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, Agricultura, Pesca, Indústria e Comércio, através do memorando nº 098/2019, solicita a contratação de Produtora de Eventos.

O presente procedimento trata de contratação de Produtora de Eventos para a realização do Baile em comemoração ao Dia do Trabalhador no Município, conforme segue:

Som Digital D2 - Dia 30/04/2019 as 20:00h – CTG Vaqueanos da Praia do Pinhal.

Pela documentação acostada – orçamento, documentação fiscal da produtora e declaração de exclusividade de venda do show ao Município – observa-se que se trata de artistas reconhecidos em sua área de atuação, consagrados pela crítica e pela opinião pública regional, em especial do Município, podendo a contratação ser enquadrada no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

Pelo contexto da situação, considerando a relevância de uma atração artística no evento, visando o custo benefício e a opinião do público, e primando pela valorização dos talentos locais, considera-se não ter como obstaculizar a referida contratação.

Neste sentido, OPINAMOS, e solicitamos Parecer desta PGM, pela declaração de Inexigibilidade do Processo Licitatório, sugerindo a contratação da empresa **ELIZABETH FEBBE SCHUCH**, CNPJ nº 14.723.903/0001/05, pelo valor total de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) para a realização do show, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, Agricultura, Pesca, Indústria e Comércio
0901 23 695 0134 2037 339039 00000000 0001


HERON RICARDO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
"Uma Praia de Todos"

PARECER nº 061/2019 em 26/04/2019

Solicitante: **Secretaria de Administração**

Assunto: **Inexigibilidade, inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93**

I — RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta PGM o processo licitatório nº 045/2019 – inexigibilidade nº. 018/2019, para contratação da banda Som Digital 2.
É o relatório.

II — EXAME DE MÉRITO

A Lei de Licitações autoriza a inexigibilidade de licitação, permitindo a contratação direta de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública (Art. 25, III, da L. 8.666/93). Conforme memorando 098/2019 de 26/04/2019 da Secretaria de Turismo e parecer administrativo de 26/04/2019 da Secretaria de Administração (ambos juntados aos autos) o referido músico possui consagração na crítica e na opinião pública, o que foi atestado através de consulta em redes sociais. Em que pese essa consulta não constar nos autos, a palavra dos secretários, responsáveis pelo memorando e pelo parecer administrativo, afiança a sua realização.

Isto posto, se depreende da análise dos documentos acostados aos autos do processo licitatório 045/2019, que restaram preenchidos os requisitos dispostos na legislação vigente.

III — CONCLUSÃO

Em face do exposto, esta PGM opina pela possibilidade de contratação do músico através da empresa Elizabeth Febbe Schuch, atendidas as demais condições impostas pela lei.

À consideração da Sra. Prefeita

Dra. Valéria M.Q. Manhabosco
OAB/RS 92.571
Valéria M. Q. Manhabosco
OAB/RS 92.571

Marcia R. Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

DESPACHO

Considerando as justificativas apresentadas ratifico as conclusões externadas no Processo Licitatório nº 045/2019, Inexigibilidade nº 018/2019.

Determino a publicação na imprensa oficial e a produção dos demais atos legais.

Balneário Pinhal/RS, 26 de abril de 2019.


MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA